



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **SOLICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela empresa EQUATORIAL GOIAS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, através da Unidade Consumidora nº 310003956, por ser a única fornecedora do serviço no Estado, venho solicitar a continuidade da prestação do serviço, para atender à Câmara Municipal de Aporé/GO.

Requer mediante o presente processo administrativo, a dispensa de licitação.

Aporé/GO, 12 de janeiro de 2024.

**SANDRA MARIA DA SILVA**

**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

**1- CONTRATADO: EQUATORIAL GOIAS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, com sede na Rua 02, 505, Bairro Jardim Goias, Goiania/GO, CEP: 74.805-180, inscrita no CNPJ 01.543.032/0001-04.

**2 – RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa supracitada fornece energia elétrica, para esta Casa de Leis através da Unidade Consumidora nº 310003956, sendo esta a única que presta o serviço no Estado.

**3 – OBJETO:** Continuação de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Aporé, sistema trifásico, com unidade consumidora de n.º 310003956.

**4 – VALOR ESTIMADO:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 meses, conforme faturas mensais a depender do consumo.

Considerando o exposto, deve a Câmara Municipal de Aporé/GO outorgar a contratação da empresa “Equatorial S/A” pela Inexigibilidade de Licitação.

Aporé/GO, 12 de Janeiro de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE N.º 001/2024**

PROCESSO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 24.858.391/0001-48, localizada na Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, neste ato como CONTRATANTE representada pela sua Presidente Claudia Aparecida da Silva, que ao final assina e,

A **CONTRATADA EQUATORIAL GOIAS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, com sede na Rua 02, 505, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-180, inscrita no CNPJ 01.543.032/0001-04., celebram através deste:

- 1. DO OBJETO:** Continuação de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Aporé, sistema trifásico, com unidade consumidora de n.º 310003956.
- 2. DA JUSTIFICATIVA:** Por ser a única a prestar o serviço no Estado de Goiás, e amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso I. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.
- 3. DA RAZÃO:** A empresa supracitada fornece energia elétrica, para esta Casa de Leis através da Unidade Consumidora nº 310003956, sendo esta a única que presta o serviço no Estado.
- 4. DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
- 5. DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete a manter os pagamentos das faturas em dias, para que não seja cortado o serviço. A Contratada se compromete em manter o fornecimento de energia elétrica de boa qualidade.
- 6. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de doze meses, findando em 31 de dezembro de 2024.
- 7. DO VALOR ESTIMADO:** é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas.



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0120.2.029.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
  
9. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21, artigo 124.

As partes elegem a Comarca de Itajá, Estado de Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Aporé/GO, 12 de Janeiro de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

**Presidente da Câmara (Contratante)**

**EQUATORIAL GOIÁS S/A**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_